

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei nº 942

de 18 de junho de 1.974.-

"Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e contém outras providências".-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar para o recebimento de assistência, equipamentos, materiais e alimentos destinados à execução, no Município do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR.

§ Único:- O Termo de Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.-

Art. 2º - A Prefeitura Municipal destinará a CNAE, para a Manutenção da Representação, de acordo com a portaria nº 210 de 22/3/70, da Superintendência da CNAE, a importância de Cr\$7.226,00.-

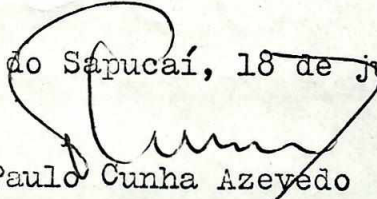
Art. 3º - Para atender a despesa autorizada no artigo 2º desta lei, consta em dotação orçamentária 3.2.2.0.83 a importância de Cr\$3.000,00, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr\$4.226,00 para perfazer o total de Cr\$7.226,00, autorizado para o corrente exercício.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

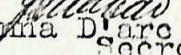
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução esta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de junho de 1.974.-


Paulo Cunha Azevedo

Prefeito Municipal


Joana D'Arcy Baldoni Abrahão
Secretária